



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

« »

LEI Nº. 045/76

SÚMULA: SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a atender despesas com a construção das Unidades Escolares de Cafezal, Francisco Alves e Vila Nilza, em convênio com a FUNDEPAR, conforme abaixo especifica-se:


60.0	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
60.1	- A- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4.330.	- Construção do Ginásio:.....	<u>350.000,00</u>
<u>S O M A:.....</u>		<u>350.000,00</u>

Art. 2º. - Os recursos para compensação do encargo gerado pelo artigo 1º (primeiro) desta Lei, será decorrente do cancelamento parcial da dotação abaixo especificada:

80.0	- DEPTº. DE OBRAS E VIAÇÃO E ENGENHARIA	
	-B - DEVISÃO DE OBRAS	
81.2	- CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4.113	- Prosseguimento e conclusão de obras Pavimentação da sede:.....	<u>350.000,00</u>
<u>S O M A:.....</u>		<u>350.000,00</u>

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 13/OUTUBRO/76.